

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2020**  
(Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 4141/2020 ao Projeto de Lei nº 4749/2016.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 139, I, e 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 4.141/2020 ao Projeto de Lei nº 4.749/2016.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo dispõe o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, “antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142”. O art. 142, por sua vez, disciplina que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Ocorre que os projetos referidos trabalham na mesma perspectiva de defesa e de enfrentamento à violência contra criança e

adolescente, devendo serem trabalhados de forma conjunta e sistêmica, de forma a garantir a efetividade das proposições.

O PL 4141/2020 altera a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, de forma ajustar as medidas protetivas deferidas para crianças e adolescentes. Deve ser apensado ao PL 4749/2016, este mais antigo, pois trata de medidas de aprimoramento na legislação penal para contribuir no enfrentamento à violência contra criança e adolescente.

Diante do exposto, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a apensação do Projeto de Lei nº 4141/2020 ao Projeto de Lei nº 4749/2016.

Sala da Comissão, em                    de agosto de 2020.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE  
Coordenadora-Geral dos Direitos da Mulher

